

**CONTRATO Nº. 002/2017**

Contrato Administrativo de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro, a empresa **PIZON EMPREENDIMENTOS TUBOLAR LTDA - ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pelo Sr. **MANOEL JOAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 223.901.462-87 e RG nº. 1323105 SEGUP/PA, residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº. 49, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-170, denominados para esse ato CONTRATANTES, e do outro, a empresa **PIZON EMPREENDIMENTOS TUBOLAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ - nº 17.442.155/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.396.794-3, situada na ROD PA 125, em frente ao Lago Verde, S/N, Bairro CIDADE NOVA, CEP: 68.625-620, PARAGOMINAS/PA representada pelo Sr. **RAIMUNDO ERISVAN SOUZA BEZERRA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 641.704.702-49, RG nº 3598446 PC/PA residente e domiciliado à Rua: Samuel Câmara, nº 45, ao lado da Metal-Crom, Camboatã I, CEP: 68.626-511, PARAGOMINAS/PA, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072, de 20 de Setembro de 2016, devidamente homologada em 02 de Janeiro de 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

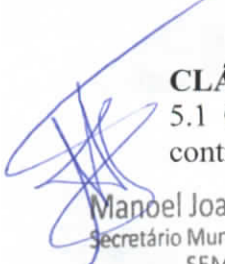
3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2017.**”

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

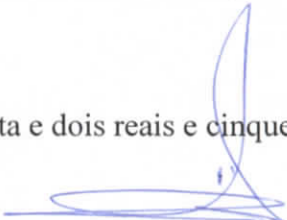
4.1 O valor global de R\$ 7.332,50 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA V – DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:**

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário

  
**Manoel Joaes da Silva**  
Secretário Mun. de Educação  
SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará  
e-mail: licitacaopgm@gmail.com




utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.1.1 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

## **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:**

### **6.2 DO PAGAMENTO:**

6.2.1 O pagamento será efetuado após apuração dos serviços executados, mediante nota fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material;

6.2.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## **CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1 A vigência do contrato será de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.1.1 EXERCÍCIO: 2017.                                                                                                  |
| 8.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12.122.1201.2.103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, |
| 8.1.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;                                 |
| 8.1.4 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA;                                         |
| 8.1.5 FONTE DE RECURSO: FME                                                                                             |

## **CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:**

### **9.1 DA CONTRATANTE:**

9.1.1 Serão de responsabilidade da Contratante os serviços de instalação das grades para janela, porta, basculante, botijão de gás e bicicletário horizontal/vertical.

9.1.2 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido em contrato, após apuração dos serviços executados, mediante nota fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material.

### **9.2 DA CONTRATADA:**

#### **9.2.1 DA CONFECCÃO DOS MATERIAIS:**

9.2.1.1 Todo e qualquer material necessário à execução dos serviços em questão serão de inteira responsabilidade do prestador os serviços, seja de confecção ou de manutenção;

Manoel Joaes da Silva  
Secretário Mun. de Educação  
SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará  
e-mail: licitacaopgm@gmail.com



## 9.2.2 DAS ENTREGAS:

9.2.2.1 Os materiais, após serem confeccionados serão entregues nos locais determinados, conforme solicitação emitida e despachada pela Secretária de Educação. Em caso de não conformidade com as especificações o material será devolvido para as devidas correções.

9.2.3 O prazo para entrega dos materiais a serem confeccionados será de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação pelo Almoxarifado Central SEMEC e de até 24h para atendimento de serviços de reparo/recuperação do objeto em questão, que sejam: Secretaria Municipal de Educação.

## 9.2.4 DOS SERVIÇOS:

9.2.4.1 Todo e qualquer material e mão de obra necessários à execução dos serviços em questão, seja de confecção ou reparos/recuperação serão de inteira responsabilidade do prestador dos serviços. Quando se tratar de serviços e não estiver nos padrões exigidos pela SEMEC serão devolvidos para as devidas correções e ou ajustes;

## 9.2.5 DO TRANSPORTE:

9.2.5.1 O transporte para a operacionalidade do referido objeto, na **Zona Urbana** se dará por conta da Contratada;

9.2.5 Quando se tratar de serviços de reparos ou recuperação de portas; portões; grades para janela, porta, basculante, engradado para botijão de gás e bicicletário horizontal/vertical, os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação/Almoxarifado Central;

9.2.6 As despesas com o deslocamento de seus equipamentos e equipe de apoio quando dos atendimentos às solicitações de reparos e ou recuperação: de portas; portões, grades para janelas, porta, basculante, engradado para botijão de gás e bicicletário horizontal/vertical, nos locais indicados será por conta da contratada.

9.2.7 Após a execução dos serviços o responsável pelo setor deverá assinar e carimbar o relatório comprovando a sua execução;

9.2.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

## 9.3 DA GARANTIA:

9.3.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Educação, garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado após a realização dos serviços.

9.3.2 A garantia dos serviços será de 01 (um) ano para peças confeccionadas e serviços de manutenção (reparos/recuperação).

## CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão realizados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

Manoel José  
Secretário Mun. de Educação  
SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas



10.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e caso não estejam nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

10.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (Mat. 93.1998) e Maria do Carmo Pereira de Oliveira (Mat. 102.5163) – Secretaria Municipal de Educação devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA XI – PENALIDADES:**

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a esta Municipalidade.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.2.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

Manoel Joaões da Silva  
Secretário Mun. de Educação  
SEMEC  
Secretaria Municipal de Paragominas

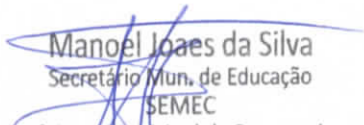
**CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

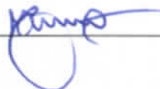
Paragominas, 02 de Janeiro de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
Manoel Joaes da Silva  
Secretário Mun. de Educação  
SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS  
**MANOEL JOAES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

  
PIZON EMPREENDIMENTOS TUBOLAR LTDA - ME  
**RAIMUNDO ERISVAN SOUZA BEZERRA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
*bom pra se viver*

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00072  
CONTRATO Nº 002/2017

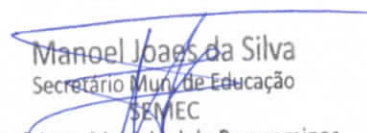
## OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2017.”**

| ITEM         | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                 | UNIDADE          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|----------------|--------------|
| 588642       | SERVIÇO DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE GRADES PARA REPARO E RECUPERAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E BASCULHANTES E ENGRADADO PARA BUTIJAO DE GÁS.                                                                   | METRO QUADRADO E | 30,00      | 69,500         | 2.085,00     |
| 967452       | SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE BICICLETÁRIOS COM CAPACIDADE PARA 25 BICICLETAS, COM SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR (ZARCÃO) E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO | UNIDADE          | 5,00       | 89,500         | 447,50       |
| 967471       | SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BICICLETÁRIOS HORIZONTAL OU VERTICAL PARA 25 BICICLETAS EM TUBO DE FERRO DE 1.1/4 E VERGALHÃO DE 3/8, PINTADO COM FUNDO PREPARADOR (ZARCÃO) E TINA ESMALTE SINTÉTICO.             | UNIDADE          | 8,00       | 600,000        | 4.800,00     |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                                                                          |                  |            |                | R\$ 7.332,50 |

Paragominas, 02 de Janeiro de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
Manoel Joaes da Silva  
Secretário Mun. de Educação  
SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS  
**MANOEL JOAES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

  
PIZON EMPREENDIMENTOS TUBOLAR LTDA - ME  
**RAIMUNDO ERISVAN SOUZA BEZERRA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará  
e-mail: licitacaopgm@gmail.com